



Processo Administrativo: 09352/2008/003/2011

ATO DE ARQUIVAMENTO

Considerando que a empreendedora Maria Edith Alves de Alcântara - ME protocolizou (R0198705/2016) requerimento solicitando o arquivamento do processo, tendo em vista que a empresa optou pela não utilização do resíduo siderúrgico, pó de balão;

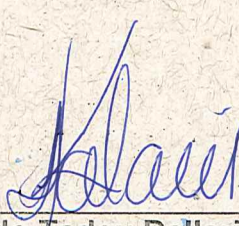
Considerando que a equipe técnica realizou vistoria no local (Auto de Fiscalização 75280/2016) em 25/10/2016 e constatou que "o empreendimento não mais utiliza o agregado e nem há qualquer tipo de resquício deste produto dentro da planta industrial";

Considerando o teor das Papeletas de Despacho nº 86/2017, da Diretoria Regional de Regularização Ambiental, e da Papeleta de Despacho nº 253/2017, da Diretoria Regional de Controle Processual, que opinam pelo arquivamento do presente processo

Determino o arquivamento do PA nº 09352/2008/003/2011, referente ao empreendimento Maria Edith Alves de Alcântara (Olaria Cedrolândia).

Publique-se e, após, arquivem-se os autos.

Belo Horizonte, 09 de março de 2017.


Leonardo Tadeu Dallariva Rocha
Superintendente Regional de Meio Ambiente